

LEI MUNICIPAL N° 1.974/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Concede incentivos para instalação de indústrias no município e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a letra “b” do art. 5º da Lei Municipal nº 1.971/03, conceder incentivos a título de pagamento de aluguel, para a Indústria Dal Ponte, inscrita sob o CNPJ nº 87.820.635/0007-09.

Art. 2.º - O incentivo de que trata o artigo anterior será pelo período de 04 (quatro) anos, no valor de R\$3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais, a contar de 06 de junho de 2003, data em que foi procedida a assinatura do contrato de locação, sendo a mensalidade reajustada anualmente, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

Art. 3.º - A concessão deste benefício, bem como sua prorrogação, deverão observar o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1.971/03.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08-Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

01-Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

2051-Incentivo à Instalação de Indústria

3.3.90.36.02.00-228 – Aluguéis de Imóveis, Direto com Pessoas Físicas

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de novembro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração